

Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





LEI N° 1646/2019

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA ,E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), DO CORRENTE EXERCÍO DE 2019."

ABIGAIL CATELI DIAS. Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atrições legais.

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte **LEI:**

ARTIGO 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com a conclusão da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA**, conforme classificação abaixo, o qual será reaberto pelo seu valor ou pelo seu saldo :

FICHAS ORCAMENTÁRIAS

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA
02 EXECUTIVO
02.05ECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02.05.04DIVISÃO DE ENSINO FGUNDAMENTAL
12EDUCAÇÃO
12.361Ensino Fundamental
12. 361 . 0150Ensino Regular de Sete a Quatorze anos
12. 361 . 0150.1074.0000Construção de Quadra Coberta
4.4.90.51.00OBRAS É INSTALAÇÕES
F.R: 0.05.12 C.A: 210.001Ministério da Educação Valor de R\$ 127.499,99
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0.5 - C.A: 220.002 Quese contra partida valor de R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R. 0.01.00 - C.A: 220.000Recursos próprios contra partida de R\$ 8.990,56

Total dos recursos R\$ 146.490,55 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos.

ARTIGO 2.º - O crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 146,490,55 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos),





Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ocorrerá por conta de Recursos do excesso de arrecadação proveniente de recursos do Ministério da Educação (remanescente do recurso original de 2014), suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão considerados, nos Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes (LDO) e Lei Orçamentária (LO).

ARTIGO 4.º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 02 de Outubro de 2019.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicado e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretario da Administração Municipal